

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
CÓPIA

Lei nº 428

Autoriza Execução de serviços de estradas e pontes.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar no exercício de 1.959, os seguintes serviços de estrada e pontes:

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| Para construção da Ponte do Galdino Sobre o Ribeirão Santa.Isabel.. | R\$ 100.000,00 |
| Para reconstrução da estrada do Lavrado.....                        | 15.000,00      |
| Para reconstrução das estradas dos Povoados S.Domingos-S.Sebastião. | 20.000,00      |
| Para reconstrução da estrada da Chapadinha ao Córrego Fundo.....    | 40.000,00      |
| Para reconstrução da estrada da Alegria-P.Alegre-Ribeirão.....      | 50.000,00      |
| Para reconstrução da estrada do Zé Pinto a Ponte do Galdino.....    | 30.000,00      |

Artº 2º A lei orçamentária de 1.959, consignará dotações próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.959.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.958.

---

Presidente

---

Secretário